LEI Nº 3.388, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Nº 2523, de 20 de dezembro de 1993 (Institui o Fundo Municipal de Saúde), e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Nº 2.523, de 20 de dezembro de 1993, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 2º -*** *O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Prefeito Municipal que poderá delegar atribuições de gerenciamento e administração do Fundo a pessoa capacitada e assim reconhecida, de sua confiança, para os fins da Lei."*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 06 de novembro de 2009.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito